

NOTA INFORMATIVA

A Coordenadoria de Provimento Docente - CPROV, torna pública a relação preliminar das isenções deferidas e indeferidas relativas ao Concurso objeto do Edital nº 254/2024, do Departamento Acadêmico e/ou Unidade Acadêmica Especializada INSTITUTO DE QUÍMICA, Área de Conhecimento QUÍMICA ORGÂNICA.

Inscrição	Nome	Situação
202411015910	KESYA AMANDA DANTAS ROCHA	ISENÇÃO DEFERIDA
202411015909	NATHÁLIA EVELYN MORAIS COSTA	ISENÇÃO DEFERIDA
202411015912	VALQUÍRIA GRAIA CORREIA	ISENÇÃO INDEFERIDA

Os candidatos com a isenção/inscrição indeferida terão o prazo máximo de 4 dia(s) (20/12/2024 a 23/12/2024) após a publicação desta lista para interpor recurso contra o indeferimento. O candidato deverá enviar um e-mail para: cprov@unb.br, solicitando a revisão e enviando comprovantes que motivem a isenção/inscrição. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão. O candidato deve ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido. A Coordenadoria de Provimento não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

NOTA INFORMATIVA

A Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e consoante o Art. 6º, inciso IV, da Resolução nº 150/2019-CONSEPE, de 24 de setembro de 2019, torna pública a relação dos candidatos que solicitaram condições especiais, relativas ao Concurso objeto do Edital nº 254/2024, do Departamento Acadêmico e/ou Unidade Acadêmica Especializada INSTITUTO DE QUÍMICA, Área de Conhecimento QUÍMICA ORGÂNICA.

NÃO HÁ CANDIDATOS INSCRITOS

Os candidatos com a isenção/inscrição indeferida terão o prazo máximo de 4 dia(s) (20/12/2024 a 23/12/2024) após a publicação desta lista para interpor recurso contra o indeferimento. O candidato deverá enviar um e-mail para: cprov@unb.br, solicitando a revisão e enviando comprovantes que motivem a isenção/inscrição. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão. O candidato deve ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido. A Coordenadoria de Provimento não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.